



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1080, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 156, da Lei Municipal nº 1525, de 21 de setembro de 2017, e CONSIDERANDO que o servidor Fernando César Kanasi de Oliveira passará a responder por equipe de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor Fernando César Kanasi de Oliveira, lotado na Divisão de Tributação, para responder pela equipe de trabalho do Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

Parágrafo Único. Em razão da designação como responsável pela equipe de trabalho do Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF, fica concedida ao servidor Fernando César Kanasi de Oliveira, Agente Fiscal Tributário, lotado na Divisão de Tributação, a gratificação por designação para responder por equipe de trabalho ou serviço, prevista no art. 156, da Lei Municipal 1525, de 21 de setembro de 2017, equivalente a 2/3 (dois terços) de seu salário base, enquanto permanecer na função.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 01 de junho de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	
Nome.: <i>Fernando César Kanasi de Oliveira</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: <i>103</i>

